

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 2/GM/96

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Governador de Macau, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 3 000 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, e nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

É atribuído ao Gabinete do Governador de Macau um fundo permanente de MOP 3 000 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, coronel Elísio Bastos Bandeira, pelos assessores, coronel Alcino de Jesus Raiano e licenciado Rui Jorge Pinheiro Soares Santos, e pela chefe de sector dos SATAG, Maria Eugénia Fernandes Estorninho.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Janeiro de 1996.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Novembro e 11 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 17 e 18 de Janeiro de 1996, respectivamente:

Regina Sales do Rosário Ché e Manuel Wong Jorge, terceiros-oficiais, 1.º escalão, assalariados, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, para exercerem as mesmas funções no 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 28 de Dezembro de 1995 e 1 de Janeiro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 21 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1996:

Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco — contratada além do quadro, pelo período de um ano, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 29 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 10 de Janeiro de 1996:

Lou Chi Leong, auxiliar qualificado, 1.º escalão, e Leong Keong Wong, auxiliar, 1.º escalão, assalariados, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos

Secretários-Adjuntos — progridem para o 2.º escalão dos cargos que detêm, ao abrigo dos artigos 11.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 17 e 24 de Janeiro de 1996, respectivamente.

Por despacho de 15 de Janeiro de 1996:

Cheong Chi Meng, auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1996, o contrato de assalariamento, nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 2/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, no corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, licenciado Rodrigo Manuel Ferreira Brum, pela assessora do mesmo Gabinete, licenciada Maria de Fátima Antas Parada, e pela secretária do mesmo Gabinete, Isabel Narana Xete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 3/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, licenciado José Augusto Ferreira dos Santos, pelo assessor do mesmo Gabinete, licenciado Virgílio Valente, e pela secretária do mesmo Gabinete, Maria Filomena Pacheco da Costa Gens Ferreira.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 4/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, licenciado Jorge Correia de Noronha e Silveira, pela secretária do mesmo Gabinete, Florinda da Rocha Vai, e pela assessora do mesmo Gabinete, licenciada Maria Teresa Cerqueira Amaral Vieira da Silva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 5/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, licenciado Bernardino Teixeira de Carvalho, e pelas secretárias do mesmo Gabinete, Aurora Mercedes Campos da Silva e Clarice Lúcia da Rocha Vai Leung.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 6/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, José Ângelo Lobo do Amaral, pelo técnico agregado do mesmo Gabinete, Jorge Mar-

ques Coimbra, e pela secretária do mesmo Gabinete, Geraldina Maria dos Santos Sapage Rahmani.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 7/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, coronel Luís Fernando da Fonseca Sobral, e pelos assessores do mesmo Gabinete, licenciada Ana Mafalda Oliveira Lopes de Almeida e tenente-coronel João José Simões Roque.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 8/SAEF/96

Considerando a necessidade de ser atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, um fundo permanente de MOP 150 000,00, para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelo chefe do Gabinete, licenciado João Carlos Morgado Godinho Dinis, pela secretária do mesmo Gabinete, Maria João Valente Ferreira da Silva Gonçalves Pereira, e pelo oficial administrativo principal do mesmo Gabinete, Ana Maria Nancy da Silva Rodrigues.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 29 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 31 de Janeiro de 1996:

Maria Teresa Leitão Catalão Mouzinho — renovado, por mais um ano, a contar de 1 de Fevereiro de 1996, o contrato além do quadro para exercer funções neste Gabinete, na categoria de adjunto-técnico principal, 2.º escalão, nos termos do artigo

26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 15.º e 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 18/SATOP/96

Respeitante ao pedido feito por Tam Kam Cheong de desistência do direito ao arrendamento do terreno com a área de 1 101 m², sito em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 113-C, e de simultânea concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 940 m², sito em Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, destinado às finalidades habitacional e comercial (Processo n.º 1 422.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 78/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Tam Kam Cheong, casado com Mak Mou Na, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua dos Estaleiros, n.º 3, em Macau, é titular do direito ao arrendamento de uma parcela de terreno com a área de 1 101 m², sita na Avenida do Almirante Lacerda, onde se encontrava implantado o prédio n.º 113-C, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 9 286 a fls. 122 do livro B-26 e inscrito a seu favor sob o n.º 1 324 a fls. 162 do livro F-11L.

2. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do referido terreno foi o concessionário informado que, de acordo com o Plano da Zona Noroeste da Cidade, está previsto o prolongamento da Avenida de Horta e Costa, não sendo possível proceder ao reaproveitamento do indicado terreno.

3. Assim, por requerimento de 25 de Março de 1992, dirigido a S. Ex.^a o Governador, Tam Kam Cheong, representado pelo seu bastante procurador Hoi Sai Iun, casado, de nacionalidade portuguesa e residente na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 426, 21.º andar, «A», em Macau, veio solicitar a troca da parcela de terreno supra-referida por uma outra a indicar pelos Serviços competentes.

4. Em Abril de 1994, foi o requerente informado da intenção da Administração em promover a troca do terreno por outro, sito na Estrada Marginal da Ilha Verde, omissa na CRPM e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 1 619/89, emitida em 9 de Março de 1994, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), devendo, para o efeito, o requerente, no caso de aceitação, apresentar o respectivo projecto de aproveitamento deste terreno.

5. Em face disto, o requerente veio solicitar, em 25 de Maio de 1994, que no estabelecimento das condições de troca seja fixado um prazo não inferior a 4 anos para a conclusão do aproveitamento

do terreno, e, ainda, que sejam levados em conta os elevados encargos a suportar com a desocupação, as infra-estruturas urbanas e ajardinamento, caso venha a ser estabelecido um prémio de concessão.

6. Por meu despacho de 8 de Junho de 1994, aposto naquele requerimento, ordenei a abertura do processo de concessão do terreno em causa, por troca com o terreno sito na Avenida do Almirante Lacerda, tendo em consideração as pretensões do requerente.

7. Entretanto, o requerente, em 7 de Junho de 1994, apresentou, na DSSOPT, o estudo prévio de aproveitamento do referido terreno, o qual mereceu parecer favorável condicionado ao cumprimento de determinadas questões de natureza técnica.

8. Após a apresentação da declaração de desistência do direito ao arrendamento do terreno sito na Avenida do Almirante Lacerda, o Departamento de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que não obteve, pontualmente, a concordância do requerente.

9. Reapreciada a questão suscitada por este, no seguimento do meu despacho de 7 de Março de 1995, foi elaborada nova minuta de contrato, que foi aceite pelo mesmo em 23 de Maio de 1995.

10. O processo seguiu, então, a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 2 de Setembro de 1995, emitiu parecer favorável.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas ao concessionário e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 16 de Janeiro de 1996, assinada pelo seu procurador Hoi Sai Iun, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 18 de Janeiro de 1996.

12. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 16 de Janeiro de 1996, encontrando-se a respectiva cópia do conhecimento n.º 00 541/02 960 arquivada no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, 57.º e 108.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Tam Kam Cheong, como segundo outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O segundo outorgante desiste da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 101 (mil cento e um) metros quadrados, sito na Avenida do Almirante Lacerda, n.º 113-C, descrito na CRPM sob o n.º 9 286 a fls. 122 do livro B-26, e assinalado na planta com o n.º 1 527/89, emitida em 10 de Janeiro de 1995, pela DSCC.

2. O primeiro outorgante concede, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, o terreno com a área de 940 (novecentos e quarenta) metros quadrados, situado em Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde e Travessa do Canal dos Patos, omissa na CRPM, ao qual é atribuído o valor de 5 523 915,00 (cinco milhões, quinhentas e vinte e três mil, novecentas e quinze) patacas, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno.

3. A concessão do terreno, que se encontra assinalado com a letra «A» na planta anexa com o n.º 1 619/89, emitida em 9 de Março de 1994, pela DSCC, passa a reger-se pelo presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por três blocos de 7 (sete) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 1 332 m²;

Habitacional: com a área de 5 723 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 8,00 (oito patacas), por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 7 520,00 (sete mil, quinhentas e vinte) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de 30 884,00 (trinta mil, oitocentas e oitenta e quatro) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

5 723 m² x \$ 4,00/m² 22 892,00 patacas

ii) Área bruta para comércio:

1 332 m² x \$ 6,00/m² 7 992,00 patacas

2. As áreas referidas no número anterior estão sujeitas a eventual rectificação resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização, com

a consequente rectificação do montante global da renda, se for caso disso.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

a) A desocupação do terreno e remoção do mesmo de todas as construções e materiais, porventura aí existentes;

b) A execução de infra-estruturas e vias de acesso, conforme definido na planta de alinhamento oficial n.º 93 A 216, aprovada em 27 de Dezembro de 1993.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 5 523 915,00 (cinco milhões, quinhentas e vinte e três mil, novecentas e quinze) patacas, da seguinte forma:

a) 2 700 000,00 (dois milhões e setecentas mil) patacas, no prazo de 1 (um) mês após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 2 823 915,00 (dois milhões, oitocentas e vinte e três mil, novecentas e quinze) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 2 (duas) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de 1 486 509,00 (um milhão, quatrocentas e oitenta e seis mil, quinhentas e nove) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de 7 520,00 (sete mil quinhentas e vinte) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de qualquer instituição de crédito sediada ou com sucursal no

Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima primeira — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima segunda — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Fim do prazo da multa agravada, previsto na cláusula sétima;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima terceira — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula oitava.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

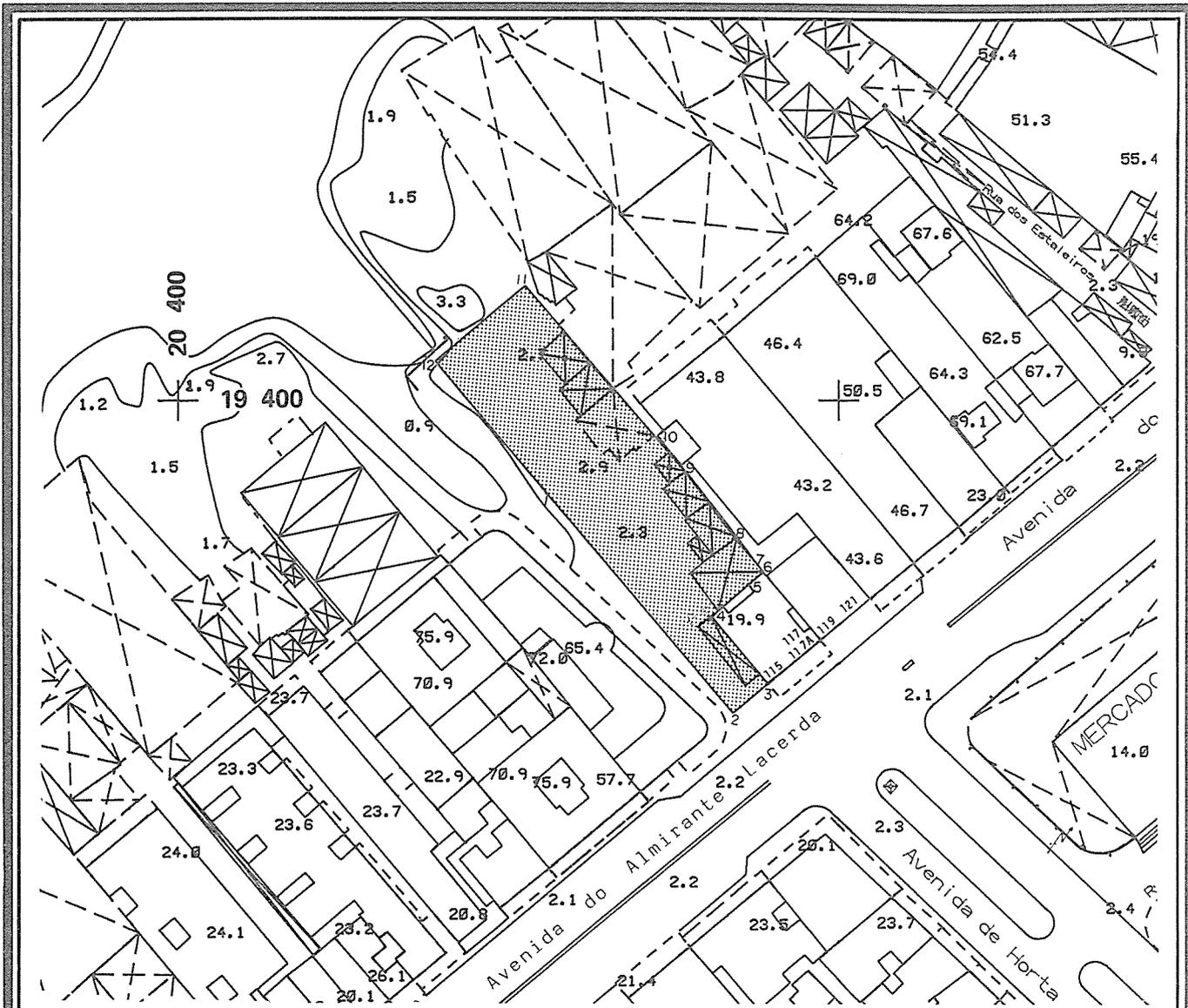
Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



AVENIDA ALMIRANTE LACERDA, Nº113C

N.º	M (m)	P (m)
1	20455,0	19386,99
2	20483,0	19352,44
3	20489,0	19356,16
4	20480,0	19367,00
5	20488,0	19373,00
6	20487,0	19374,00
7	20484,0	19379,00
8	20476,0	19389,09
9	20472,4	19394,44
10	20452,6	19417,55
11	20452,0	19417,55
12	20439,0	19406,00



ÁREA = 1 101 m2

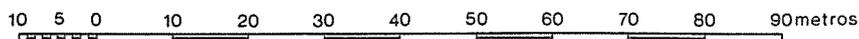
CONFRONTAÇÕES ACTUAIS:

- NE - Prédios, Nºs115 a 117A (Nº1174, B-30), Nº119 (Nº10732, B-29) e Nºs121A e 121B (Nº21220, B-48) da Avenida Almirante Lacerda e terreno ao Lado Sul da Enseada do Patane, incluído na desc. (Nº9492, B-26);
- SE - Avenida Almirante Lacerda e Prédio Nºs115 a 117A (Nº1174, B-30) da mesma Avenida;
- SW - Via sem designação à Avenida Almirante Lacerda (prolongamento à Avenida Horta e Costa);
- NW - Terreno na Bacia do Patane.

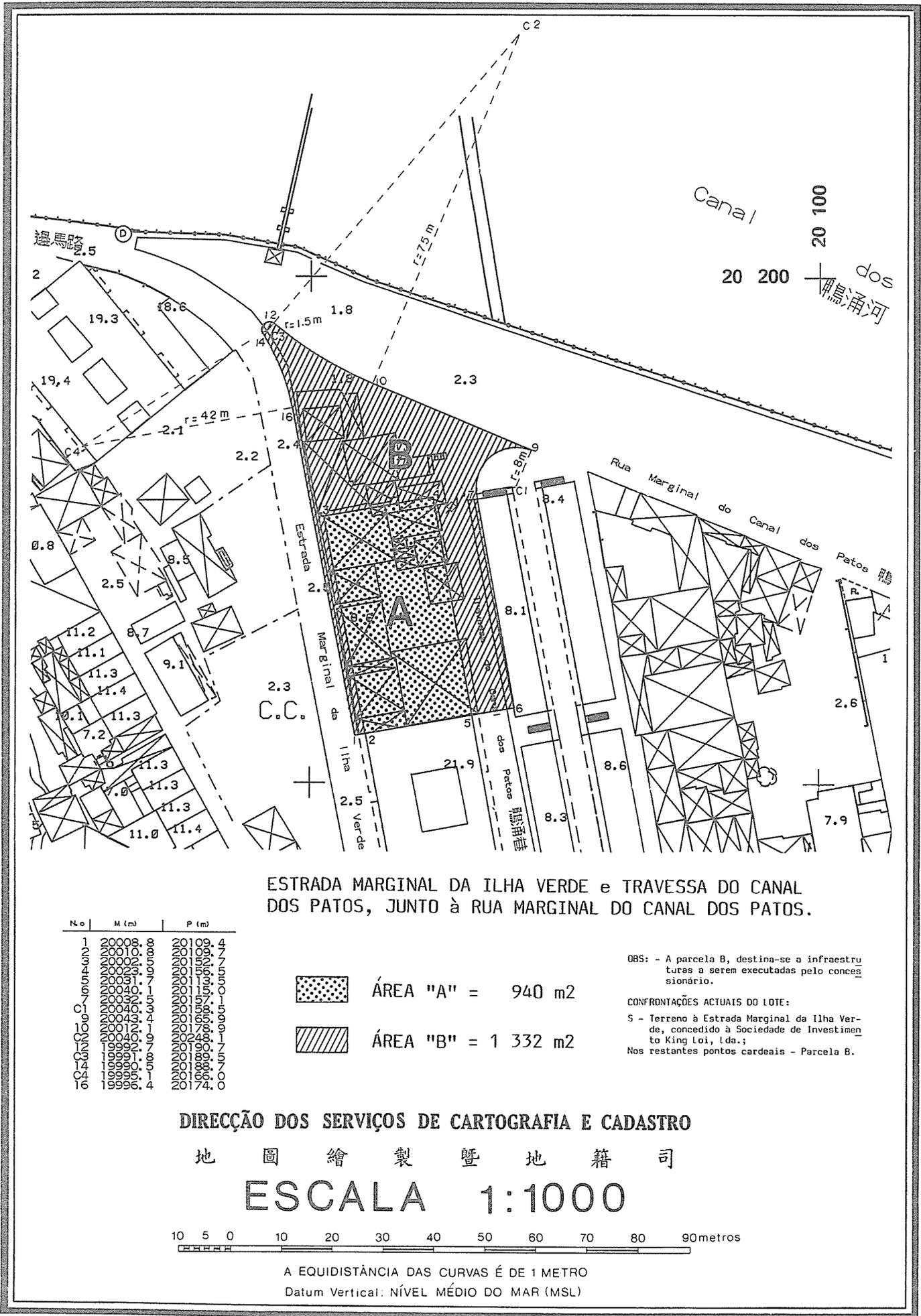
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)



ESTRADA MARGINAL DA ILHA VERDE e TRAVESSA DO CANAL DOS PATOS, JUNTO à RUA MARGINAL DO CANAL DOS PATOS.

N.º	M (m)	P (m)
1	200008	600004
2	200009	600005
3	200010	600006
4	200011	600007
5	200012	600008
6	200013	600009
7	200014	600010
8	200015	600011
9	200016	600012
10	200017	600013
11	200018	600014
12	200019	600015
13	200020	600016
14	200021	600017
15	200022	600018
16	200023	600019

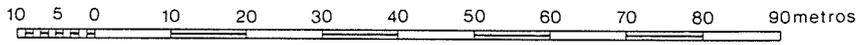
 ÁREA "A" = 940 m²
 ÁREA "B" = 1 332 m²

OBS: - A parcela B, destina-se a infraestruturas a serem executadas pelo concessionário.
 CONFRONTAÇÕES ACTUAIS DO LOTE:
 5 - Terreno à Estrada Marginal da Ilha Verde, concedido à Sociedade de Investimento King Loi, Lda.;
 Nos restantes pontos cardeais - Parcela B.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
 Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 19/SATOP/96

Respeitante ao pedido feito, pela Sociedade de Construção Civil Ros, Limitada, e por Lau Peng Sam, de transmissão, daquela a favor deste, do direito resultante da concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 2 877 m², reduzida para 2 835 m², sito na ilha da Taipa, na Estrada de Lou Lim Yeok, constituído pelos lotes «B1», «B2», «B3», «B4» e «B5», destinado à construção de moradias unifamiliares. Revisão do contrato de concessão, em virtude da modificação do seu aproveitamento (Processo n.º 6 144.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 180/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 191/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, com a rectificação constante do *Boletim Oficial* n.º 26/90, de 25 de Julho, a págs. 2 336 e 2 337, foi autorizada a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 2 877 m², sito na ilha da Taipa, na Estrada de Lou Lim Yeok, a favor da sociedade comercial denominada Sociedade de Construção Civil Ros, Limitada, com sede em Macau, na Avenida do Almirante Lacerda, n.ºs 16 e 18, edifício industrial Tong Lei, 5.º andar, «C» e «D», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 3 217 a fls. 48 v. do livro C-9, e de Lau Peng Sam.

2. Volvidos alguns dias, através de requerimento datado de 22 de Janeiro de 1990, a Sociedade de Construção Civil Ros, Limitada, veio solicitar a substituição de parte no processo, por motivos pessoais e imprevistos, por forma a que a escritura de concessão fosse feita apenas a favor de Lau Peng Sam, pretensão que foi autorizada por despacho do então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas (SATOP), de 3 de Abril de 1990.

3. Apesar de autorizada, a referida pretensão não teve, porém, o seguimento normal, em virtude de se estar a proceder à definição de novos alinhamentos para o local que implicariam a alteração da área da concessão.

4. Na verdade, em consequência dos novos alinhamentos a área da concessão foi reduzida para 2 835 metros quadrados, o que, além de impor a alteração do contrato, determinou a necessidade de rectificação do projecto de arquitectura, apresentado em 21 de Maio de 1990.

5. Todavia, o processo de revisão do contrato não se desenvolveu com a celeridade desejável porque não foi possível chegar a acordo com os interessados senão em 1993, com a apresentação de um projecto prevendo uma volumetria idêntica à que fora aceite pela Administração para os lotes vizinhos, já aproveitados.

6. Nestas circunstâncias, foi elaborada a minuta de revisão do contrato de concessão, que, entretanto, com a entrada em vigor da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, ficou titulado pelo citado Despacho n.º 191/GM/89, por força do disposto no artigo 4.º dessa lei.

7. A referida minuta foi posteriormente alterada no sentido de prever a transmissão da Sociedade de Construção Civil Ros, Limitada, a favor de Lau Peng Sam, da quota parte, que aquela possui, do direito resultante da concessão, em conformidade com o pedido apresentado em 10 de Outubro de 1994.

8. O processo seguiu finalmente a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Março de 1995, emitiu parecer favorável à transmissão e revisão do contrato de concessão, bem como à aplicação de multa no valor de 180 000.00 patacas, por incumprimento do prazo de aproveitamento do terreno.

9. O terreno concedido, com a área reduzida para 2 835 metros quadrados, por força dos novos alinhamentos, e constituído por cinco lotes que se encontram assinalados com as letras «B1», «B2», «B3», «B4» e «B5» na planta n.º 760/89, emitida em 27 de Julho de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), e destina-se a ser aproveitado com a construção de cinco moradias unifamiliares, de quatro pisos cada.

10. A concessão encontra-se registada na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), conforme descrição n.º 22 479 a fls. 65 do livro B-34K e inscrição, a favor dos concessionários, n.º 3 120 a fls. 95 do livro F-14K.

11. A multa em apreço foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 30 de Novembro de 1995, através da guia de receita eventual n.º 146, passada pelo presidente da Comissão de Terras em Outubro de 1995.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a transmissão e as condições de revisão da concessão foram notificadas ao transmissário Lau Peng Sam, casado com Chan Siu Lin, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, com domicílio em Macau, na Rua do Comandante Mata e Oliveira, edifício da Associação Industrial de Macau, 8.º andar, e foram por este expressamente aceites mediante declaração datada de 18 de Janeiro de 1996.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 107.º e 143.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, pela Sociedade de Construção Civil Ros, Limitada, como segunda outorgante, e por Lau Peng Sam, como terceiro outorgante:

Artigo primeiro

1. A segunda outorgante, com autorização do primeiro outorgante, pelo presente contrato e pelo preço de 1 000 000,00 (um milhão) de patacas, transmite ao terceiro outorgante a metade indivisa do direito resultante da concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 2 877 (dois mil oitocentos e setenta e sete) metros quadrados, situado na Estrada de Lou Lim Yeok, na ilha da Taipa, titulado pelo Despacho n.º 191/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, com a rectificação constante do *Boletim Oficial* n.º 26/90, de 25 de Junho, a págs. 2 336 e 2 337.

2. O terreno mencionado no número anterior encontra-se descrito na CRPM sob o n.º 22 479 a fls. 65 do livro B-34K e inscrito a favor da segunda e terceiro outorgantes sob o n.º 3 120 a fls. 95

do livro F-14K. Encontra-se assinalado com as letras «B1», «B2», «B3», «B4», «B5» e «C» na planta n.º 760/89, emitida em 27 de Julho de 1995, pela DSCC, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante.

3. O primeiro outorgante, pelo presente contrato, acorda, ainda, com o terceiro outorgante a revisão do contrato de concessão do terreno identificado nos números anteriores, em virtude da modificação do seu aproveitamento e da alteração da área que, por força dos novos alinhamentos, é reduzida para 2 835 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco) metros quadrados, com as confrontações e limites indicados na mencionada planta, na qual se acha assinalada com as letras «B1», «B2», «B3», «B4» e «B5».

4. A concessão do terreno, agora com a área de 2 835 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco) metros quadrados, constituído por 5 (cinco) lotes, com a área, confrontações e limites indicados na referida planta e nela assinalados com as letras «B1», «B2», «B3», «B4» e «B5», de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, rege-se pelas cláusulas do contrato titulado pelo Despacho n.º 191/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, com a rectificação constante do *Boletim Oficial* n.º 26/90, de 25 de Junho, com as alterações ora introduzidas nas cláusulas terceira, quarta e décima, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de cinco moradias unifamiliares, compreendendo quatro pisos cada.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga 10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 28 350,00 (vinte e oito mil, trezentas e cinquenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de 36 715,00 (trinta e seis mil, setecentas e quinze) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

3 400 m² x \$ 7,50/m² \$ 25 500,00

ii) Área bruta para estacionamento:

734 m² x \$ 5,00/m² \$ 3 670,00

iii) Área bruta livre:

1 509 m² x \$ 5,00/m² \$ 7 545,00

2.

3.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante presta uma caução

no valor de 28 350,00 (vinte e oito mil, trezentas e cinquenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento pelo terceiro outorgante da quantia de 1 799 395,00 (um milhão, setecentas e noventa e nove mil, trezentas e noventa e cinco) patacas, nas condições estipuladas na cláusula oitava do contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 191/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, com a rectificação constante no *Boletim Oficial* n.º 26/90, de 25 de Junho, o terceiro outorgante, por força da presente revisão, paga ainda a importância de 9 777 868,00 (nove milhões, setecentas e setenta e sete mil, oitocentas e sessenta e oito) patacas, da seguinte forma:

a) 4 777 868,00 (quatro milhões, setecentas e setenta e sete mil, oitocentas e sessenta e oito) patacas, 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão;

b) O remanescente, no montante de 5 000 000,00 (cinco milhões) de patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 2 (duas) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no valor de 2 632 000,00 (dois milhões, seiscentas e trinta e duas mil) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão.

Artigo terceiro

1. Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento de 24 (vinte e quatro) meses, estabelecido na cláusula quinta do contrato de concessão a que se refere o Despacho n.º 191/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, passa a contar-se da data da publicação do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do prazo estipulado no número anterior, o terceiro outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

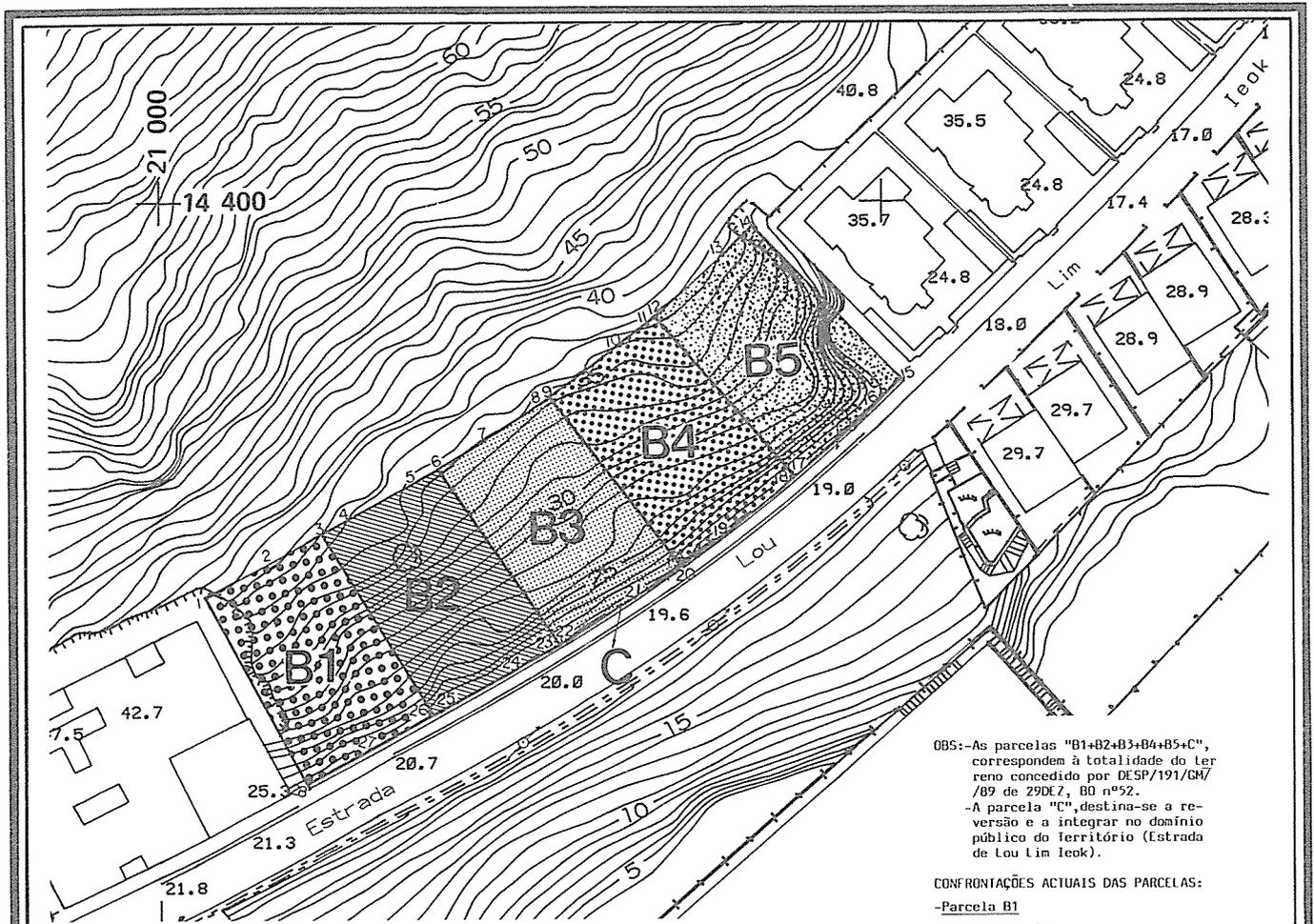
4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o terceiro outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Artigo quarto

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



OBS:--As parcelas "B1+B2+B3+B4+B5+C",
correspondem à totalidade do ter-
reno concedido por DESP/191/GM/
/89 de 29DEZ, 80 n.º52.
-A parcela "C", destina-se a re-
versão e a integrar no domínio
público do Território (Estrada
de Lou Lim Ieok).

CONFRONTAÇÕES ACTUAIS DAS PARCELAS:

-Parcela B1
NE - Parcela B2;
SE - Parcela C;
SW - Prédio construído no lote "A"
junto a Estrada de Lou Lim Ieok;
NW - Terreno montanhoso do território;

-Parcela B2
NE - Parcela B3;
SE - Parcela C;
SW - Parcela B1;
NW - Terreno montanhoso do território.

-Parcela B3
NE - Parcela B4;
SE - Parcela C;
SW - Parcela B2;
NW - Terreno montanhoso do território;

-Parcela B4
NE - Parcela B5;
SE - Parcela C;
SW - Parcela B3;
NW - Terreno montanhoso do território;

-Parcela B5
NE - Prédio construído no lote "C" jun-
to à Estrada de Lou Lim Ieok.
SE - Parcela C;
SW - Parcela B4;
NW - Terreno montanhoso omissa na CRP.

CONFRONTAÇÕES DO LOTE "B"

-Parcelas (B1+B2+B3+B4+B5+C)
NE - Prédio construído no lote "C" à
Estrada de Lou Lim Ieok;
SE - Estrada de Lou Lim Ieok;
SW - Prédio construído no lote "A" à
Estrada de Lou Lim Ieok;
NW - Terreno montanhoso do Território.

Estrada de Lou Lim Ieok, lote B - Taipa

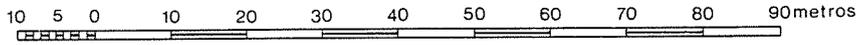
N.º	M (m)	P (m)
1	14345	1
2	14340	0
3	14335	0
4	14330	0
5	14325	0
6	14320	0
7	14315	0
8	14310	0
9	14305	0
10	14300	0
11	14295	0
12	14290	0
13	14285	0
14	14280	0
15	14275	0
16	14270	0
17	14265	0
18	14260	0
19	14255	0
20	14250	0
21	14245	0
22	14240	0
23	14235	0
24	14230	0
25	14225	0
26	14220	0
27	14215	0
28	14210	0
29	14205	0
30	14200	0
31	14195	0
32	14190	0
33	14185	0
34	14180	0
35	14175	0
36	14170	0
37	14165	0
38	14160	0
39	14155	0
40	14150	0
41	14145	0
42	14140	0
43	14135	0
44	14130	0
45	14125	0
46	14120	0
47	14115	0
48	14110	0
49	14105	0
50	14100	0

ÁREA "B1" = 567 m2
 ÁREA "B2" = 567 m2
 ÁREA "B3" = 568 m2
 ÁREA "B4" = 567 m2
 ÁREA "B5" = 566 m2
 ÁREA "C" = 42 m2

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
 Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 20/SATOP/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Limitada, para a execução da empreitada «Parque TIR e Parque de Viaturas Usadas».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**
Despacho n.º 2/SAJ/96

O dr. Fernando Luís Afonso Marques Matias exerceu as funções de assessor do meu Gabinete, de Abril de 1993 a Janeiro de 1996, altura em que, a seu pedido, regressou a Portugal, tendo revelado, nessas funções, elevadas qualidades profissionais e pessoais que muito prestigiaram a Administração do Território.

Os seus profundos conhecimentos jurídicos, a sua assinalável capacidade de trabalho e competência, ficaram bem demonstrados nos inúmeros pareceres jurídicos e projectos legislativos que elaborou, nomeadamente através da coordenação e preparação dos projectos dos novos Códigos do Notariado, do Registo Predial, da Reforma Prisional e revisão da orgânica dos Serviços da área da Justiça.

A dedicação, a lealdade, o grande profissionalismo e o elevado sentido do dever com que sempre exerceu as suas funções, tornam-no credor do respeito de todos os que com ele tiveram o privilégio de colaborar.

Louvo, por isso, o dr. Fernando Luís Afonso Marques Matias, considerando relevantes, distintos e de grande mérito, os serviços por ele prestados como assessor do meu Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Macedo de Almeida*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA**
Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário, de 26 de Janeiro de 1996:

Maria Raquel de Figueiredo Calado André — nomeada, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 31 de Janeiro de 1996, indo ocupar um dos lugares criados pelo citado decreto-lei e actualmente vago, sendo assim rectificado o despacho de 10 de Janeiro de 1996.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Adjunto do Alto-Comissário, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA
Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Novembro de 1995:

Licenciada Maria do Sameiro de Faria Delgado Fernandes — renovado o contrato além do quadro para exercer funções de técnica superior assessora, 3.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 15 de Janeiro de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos de 15 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Carlos Leong Correia e Rosa Elfrida Noronha, classificados em 1.º e 14.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 49/95, II Série, de 6 de Dezembro — nomeados, em comissão de serviço, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 3.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 12.º, n.º 2, e 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Wen Sok Man, Tang Chi Choi, Fok Wai Man, Gregório Domingo da Rocha, Fong Kam Hong, Lao Chi Meng, Chan Hong Kun e Lei Ian Ian, classificados em 8.º, 9.º, 15.º, 16.º, 21.º, 25.º, 32.º e 36.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 49/95, II Série, de 6 de Dezembro — nomeados, em comissão de serviço, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea b), e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Ng Chi Wai, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, destes Serviços — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerado pelo índice 120, com referência ao 3.º escalão da categoria que detém, a partir de 8 de Fevereiro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 15 de Janeiro

de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Ho Ieng Na, Wong I Lei, Lam Ho Ian, Mak Po, aliás Mak Pou Su, Júlia Chen, Kuan Sok Fan, Chi Un Ho, Vai Chi Chung, Tong Hio Mei, Leong Wai Fan, Vu Sut Meng, Fong Mei Lin, Teresa Noronha, Lao Wa Io, Raquel Ng, Lei Pui I, aliás Hoi Pui I, Joaquim António da Luz Lobo, Cheang Siu Chan, Chim Sio San, Kam Iok Peng, Joana Elena Sousa, Au Soi Wa, aliás João Roberto Au, Yu Sui Leng, Maria de Lurdes Figueira Cordeiro e Henrique Maria de Souza, classificados em 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 22.º, 23.º, 24.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 33.º, 34.º e 35.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 49/95, II Série, de 6 de Dezembro — nomeados, provisoriamente, intérpretes-tradutores de 3.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços, ao abrigo dos artigos 38.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Janeiro de 1996:

Os funcionários abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, para o lugar a cada um indicado destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 69.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciados Cheang Pui Pui, única candidata classificada, Lam Pui Iun, Custódia Maria Vieira Neves, Tam Chon Weng, aliás Tun Toom Vain, e Luís Manuel Ramos da Fonseca, classificados do 1.º ao 4.º lugares, respectivamente, nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 1/96, II Série, de 3 de Janeiro, para técnicos superiores principais, 1.º escalão;

Lee Sio Kun, única classificada no concurso a que se refere a lista classificativa inserta no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, de 20 de Dezembro, para assistente de relações públicas principal, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 4 de Outubro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1996:

Licenciada Maria Isabel da Costa Tavares de Sousa — contratada, por assalariamento, para exercer funções de professora provisória do ensino preparatório português, com habilitação própria, de grau superior, nível 5, 1.º escalão, índice 430, a par-

tir de 11 de Outubro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 21 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1996:

Maria Alice Novais Martins Pereira — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 450, com referência à categoria de professor do ensino primário, 5.ª fase, nível 3 do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 5 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciada Celina Silva Dias Azedo — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Gestão de Pessoal destes Serviços, por mais dois anos, a partir de 14 de Fevereiro de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Os trabalhadores, abaixo discriminados — renovados os seus contratos além do quadro, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciados Maria Lisete da Piedade Oliveira, Chan Kok Teng, Iu Chi Un e Lai In Peng, sendo a primeira técnica superior assessora, 1.º escalão, índice 600, a partir de 2 de Janeiro de 1996, e os restantes técnicos superiores de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 1 de Janeiro de 1996;

Ng Io Kei, Wan Wai I, Cheang Chan Mou, Chong Wai Keong e Mak Un Cheng, aliás Beatriz Mak, todos adjuntos-técnicos de 2.ª classe, os dois primeiros do 2.º escalão, índice 275, e os restantes do 1.º escalão, índice 260, a partir de 1 de Janeiro de 1996;

Wai Fong Kuan, técnica auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, índice 255, e Ieong Leng Leng ou Yang Lain Lain, segundo-oficial, 2.º escalão, índice 240, a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Por despachos de 19 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 17 e 18 de Janeiro de 1996, respectivamente:

Chan Soi Heng — contratada, por assalariamento, para exercer funções de professora provisória do ensino primário luso-chinês, com habilitação própria, nível 6, 1.º escalão, índice 350, a partir de 26 de Dezembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996, ao abrigo dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Bacharel Manuela Cristina Paulo e Mota Reis Pereira Balula — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, pelo período de um ano, a partir de 26 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de 9 de Janeiro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os trabalhadores abaixo discriminados — renovados os seus contratos além do quadro, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Licenciados Cheong Sam I, Cheong Man Fai e Lai Se Kin, técnicos superiores de 2.ª classe, os dois primeiros do 1.º escalão, índice 430, e o último do 2.º escalão, índice 455, a partir de 3, 6 e 14 de Fevereiro de 1996, respectivamente;

Tong Veng Kei e Io Weng San, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 11 e 15 de Fevereiro de 1996, respectivamente.

Por despacho de 11 de Janeiro de 1996, do subdirector destes Serviços:

Chan Wai Tong, terceiro-oficial, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 22 de Janeiro de 1996, data em que iniciou funções como adjunto-técnico nos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Setembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1996:

Paula Marina Alves Coelho — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, 3.º escalão, a partir de 20 de Dezembro de 1995, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, e 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 69.º da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Outubro de 1995:

Isabel Maria Coelho Ribeiro Patrício Mesquita, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços —

renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 23 de Janeiro de 1996.

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Outubro de 1995:

Manuel José de Matos Almeida, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 26 de Março de 1996.

Natércia da Assunção Mogadouro, enfermeira, 5.º escalão, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 17 de Fevereiro de 1996.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 11 de Dezembro de 1995:

Fernando José Alvarenga de Sousa Santos, assistente hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 24 de Maio de 1996.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1996:

Jacquiline Imelda Barnabe, enfermeira, 2.º escalão, Cheong Man Wai e Lou Lai I, enfermeiras, 1.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o escalão imediatamente superior ao que detêm, da mesma categoria, a partir de 14 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 10 de Janeiro de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Hermínio Mesquita dos Santos Sousa e Amélia Isabel Amaral Valadares — contratados além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, e 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de enfermeiro especialista, do 3.º e 2.º escalão, índices 455 e 440, respectivamente, a partir de 10 de Janeiro de 1996 até ao termo da sua prestação de serviço no Território.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Janeiro de 1996:

Fong Ut Wa, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 15 de Fevereiro de 1996.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Dezembro de 1995:

Lao Hoi Hou — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 485, destes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 18 de Janeiro de 1996:

Carla Fong Sardinha Ieong e Delfina Antónia da Rocha, 1.^a e 2.^a classificadas no respectivo concurso — promovidas a primeiros-oficiais, 1.^o escalão, de nomeação definitiva, nos termos dos artigos 10.^o, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.^o, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelas mesmas.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 7 de Novembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1996:

Diogo Portugal Lima Costa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico auxiliar de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 230, a partir de 1 de Janeiro de 1996, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 18 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Janeiro de 1996:

João Manuel Martins Costa — nomeado para desempenhar, em comissão de serviço, pelo período da sua prestação de serviço no Território (até 23 de Novembro de 1996) o cargo de chefe da Divisão do Notariado destes Serviços, nos termos dos artigos 3.^o, n.º 1, alínea b), e 3, e 4.^o, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/

/M, de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e ainda não preenchida.

Nos termos do artigo 3.^o, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 85/89/M, se publica o seu *curriculum vitae*:

Habilitações literárias:

12.^o ano de escolaridade;

Frequência do Curso de Direito da Universidade de Macau.

Formação complementar:

Cursos para formação de pessoal técnico dirigente e de formação e atendimento ao público da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos; Curso de Fiscalidade, da DSF.

Carreira profissional:

Em Angola: de Outubro de 1971 a Janeiro de 1973 e de Maio a Setembro de 1975: aspirante provisório da Direcção Provincial de Fazenda de Angola, colocado na Repartição de Fazenda de Benguela; de Janeiro de 1973 a Fevereiro de 1975; serviço militar obrigatório no DRM de Sá da Bandeira, como furriel miliciano.

Em Portugal: Agosto de 1976: ingresso no quadro geral de adidos; de Novembro de 1977 a Abril de 1981: aspirante do quadro supranumerário da DGCI, do Ministério das Finanças, colocado na Repartição de Finanças da Lourinhã; de Abril de 1981 a Fevereiro de 1984: liquidador tributário de 1.^a classe do quadro de pessoal, colocado na mesma Repartição de Finanças; de Fevereiro de 1984 a Agosto de 1986: liquidador tributário principal, colocado na Repartição de Finanças de Torres Vedras, de Agosto de 1986 a Novembro de 1987: técnico tributário, colocado na 1.^a Repartição de Finanças de Torres Vedras.

Em Macau, sempre nos Serviços de Finanças e na situação de recrutado ao exterior: de Novembro de 1987 a Julho de 1990: auxiliar técnico de 1.^a classe; de Julho de 1990 a Junho de 1991: adjunto-técnico de 1.^a classe; de Junho de 1991 a Julho de 1993: adjunto-técnico principal; de Julho de 1993 até ao presente: adjunto-técnico especialista, 3.^o escalão.

Louvores:

Louvor colectivo de S. Ex.^a o Governador, por seu Despacho n.º 2/GM/88.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 15 de Janeiro de 1996:

Chong Sio San — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar, 3.^o escalão, índice 120, a partir de 14 de Fevereiro de 1996, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.	Inscrição		
12	00				«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAEF, de 29 de Dezembro de 1995».
		Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00 -07	\$ 98 410,00		
	9-03-0	05-04-00-00 -13	\$ 98 410,00		
			\$ 98 410,00	\$ 98 410,00	
			\$ 98 410,00	\$ 98 410,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços		Referência à autorização
Orgânica	Funcional		ou	Anulações	
Capítulo/Divisão	Código	Alín.	Inscrição		
01	02				«Despacho de S. Ex. ^o Governador, de 27 de Dezembro de 1995».
		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			
	1-01-1	04-02-00-00 -01	\$ 3 000 000,00		
		Apoios ocasionais a actividades de associações			
12	00				
		Despesas Comuns			
	9-03-0	05-04-00-00 -13	\$ 3 000 000,00	\$ 3 000 000,00	
		Dotação provisional			
			\$ 3 000 000,00	\$ 3 000 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Dezembro de 1995».
	1-01-1	04-02-00-00	-01 Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 160 000,00		
12	00		Despesas Comuns		\$ 160 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisional		\$ 160 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo	Divisão	Código	Alín.			
01	02		Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			«Despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Dezembro de 1995».
	1-01-1	04-02-00-00	-01 Apoios ocasionais a actividades de associações	\$ 400 000,00		
12	00		Despesas Comuns		\$ 400 000,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisional		\$ 400 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/95), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica Código (Alín.)				
28	01	Forças de Segurança de Macau -- Direcção dos Serviços			«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAEF, de 29 de Dezembro de 1995».
	2-01-0	Salários	\$ 10 000,00		
	2-01-0	Salários		\$ 125 000,00	
	2-01-0	Gratificações certas e permanentes	\$ 150 000,00		
	2-01-0	Abonos diversos - Previdência social	\$ 250 000,00		
	2-01-0	Outros abonos - Compensação de encargos	\$ 15 000,00		
	2-01-0	Material de defesa e segurança		\$ 223 000,00	
	2-01-0	Material de aquartelamento e alojamento	\$ 416 000,00		
	2-01-0	Material de educação, cultura e recreio	\$ 30 000,00		
	2-01-0	Material fabril, oficial e de laboratório	\$ 16 000,00		
	2-01-0	Equipamento de secretaria	\$ 65 000,00		
	2-01-0	Consumos de secretaria	\$ 230 000,00		
	2-01-0	Outros bens não duradouros	\$ 250 000,00		
	2-01-0	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 337 000,00	
	2-01-0	Outros encargos das instalações		\$ 200 000,00	
	2-01-0	Encargos com a saúde	\$ 35 000,00		
	2-01-0	Locação de bens		\$ 10 000,00	
	2-01-0	Publicidade e propaganda		\$ 87 000,00	
	2-01-0	Encargos não especificados		\$ 213 000,00	
	2-01-0	Pessoal		\$ 11 000,00	
	2-01-0	Material	\$ 9 000,00		
			\$ 1 506 000,00	\$ 1 506 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, João Luís Martins Roberto.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 8 de Novembro de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Maria Manuela Veiga de Oliveira e Carlos Manuel Lopes Malvas, técnicos superiores principais do Instituto de Reinserção Social do Ministério da Justiça, a exercerem funções de técnicos superiores assessores, 1.º escalão, no Departamento de Reinserção Social, Lúcia da Conceição Pereira Araújo, primeira-ajudante da 4.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa, a exercer funções de primeira-ajudante, 1.º escalão, na CRP, e Dina Maria Rodrigues Coelho Vieira dos Reis, escriturária de 1.ª classe do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, a exercer funções de terceira-ajudante, 3.º escalão, no Cartório Notarial das Ilhas, todos em regime de contrato além do quadro nestes Serviços — renovados, pelo período de um ano, os seus contratos com a mesma categoria, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 21, 31 e 24 de Janeiro e 14 de Março de 1996, respectivamente.

Por despachos de 11 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Janeiro de 1996:

Os guardas abaixo mencionados — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 20.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 62/88/M, de 11 de Junho, com a alteração da Lei n.º 12/91/M, de 4 de Novembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, e ainda não providos, com a categoria e escalão a cada um indicada:

Lam Hoi Chak, Tam King Man, Wan Chi Meng, Cheng Lap Pan, Cheong Sai Fei, Chan Iok Lam e Kong Se Tou, para o 2.º escalão; Lo Wai Keong, Leong Meng Lung, Chan Kuan U, Choi Hac Kan, Chu Hang Sin, Cheong Kai Chi e Sou Kin Chong, para o 3.º escalão; Chui Chin Man e Chan Kuong Hon, para o 4.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos de 9 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Diana Catarina Jorge Cuan e Carlos Rios Couto, segundos-ajudantes, 3.º escalão, da CRCA e CRP, respectivamente — nomeados, definitivamente, primeiros-ajudantes, 1.º escalão, das mesmas Conservatórias, ao abrigo do artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, conjugado com os artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 105/84/M, com a alteração da Portaria n.º 308/93/M, de 22 de Novembro, e ainda não providos.

Leong Hok Kan, operário semiqualificado, 3.º escalão, assalariado, dos SMP — alterado o índice salarial para o 4.º escalão da mesma categoria, a partir de 18 de Janeiro de 1996.

Por despacho de 9 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro do mesmo ano:

Telmo da Silva Martins, contador-verificador principal, 3.º escalão, do TC — nomeado, em comissão de serviço, secretário judicial do Tribunal Administrativo de Macau, ao abrigo do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, conjugado com os artigos 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e 23.º do ETAPM, com efeitos retroactivos reportados a 1 de Dezembro de 1995, data da entrada em vigor da Portaria n.º 305/95/M, de 4 de Dezembro, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 10 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ao Ieong Cheng Ian, Chan Kam Fai, Cheang Kuok Keong, Chio Si Hoi, Iong Tak Io, aliás Ong Tek Yao, aliás Yung Tak Kwong, Kou Kin Wa, Lau Chi Meng, Leung Chio Meng, Liu Weng Son, Loi Tin Hou, Mário Francisco Gomes, Ng Chon Un, Ng Hoi Tong, Tai Ka Meng, Wong Hio Hong, Wong Man Kun, Chan Si Keng, Chan Iao Leong, Vong Kin On, Wu Chan Hou, Chio Man Long e Wong Tou — contratados, por assalariamento, como estagiários para guardas prisionais, índices 130 e 160, respectivamente, na fase de formação básica e do estágio probatório no EPC, pelo período de um ano, a partir de 15 de Janeiro de 1996, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 13.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 12/91/M, de 4 de Novembro.

Por despacho de 16 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Ana Maria Osório Bastos, segunda-ajudante, 3.º escalão, do Segundo Cartório Notarial de Macau — nomeada, definitivamente, primeira-ajudante, 1.º escalão, do mesmo Cartório, nos termos do artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo citado Decreto-Lei n.º 105/84/M, com a alteração da Portaria n.º 308/93/M, de 22 de Novembro, e ainda não provido.

Por despacho de 22 de Janeiro de 1996, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciado Nuno Paulo de Sardinha Pires da Mata — nomeado notário privado, nos termos dos artigos 3.º, n.º 3, alínea c), do Código do Notariado e 8.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 80/90/M, de 31 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 58/92/M, de 24 de Agosto, sendo a respectiva caução fixada em um milhão de patacas, de acordo com o artigo 11.º do citado Decreto-Lei n.º 80/90/M.

Por despachos de 31 de Janeiro de 1996, de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente:

Licenciada Isabel Maria Pereira Duarte Paulo — nomeada, em comissão de serviço, pelo prazo de um ano, notária do Segundo Cartório Notarial de Macau, 1.º escalão, índice 770, por urgente conveniência de serviço e reconhecido interesse público, a partir de 8 de Fevereiro de 1996, ao abrigo do artigo 30.º, n.º 2, da lei orgânica dos Serviços de Registos e do Notariado, conjugado com os artigos 93.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, 23.º, alíneas a) dos n.ºs 1 e 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, todos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1996:

Maria Cecília Lopes Alves Mendes — renovado o seu contrato além do quadro para o desempenho de funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 19 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 5 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1996:

Pong Sut Fei — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Dezembro de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Os assalariados abaixo indicados — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1996:

António da Fonseca Júnior e Célio Mariano Grand Maison da Fonseca, adjuntos-técnicos especialista, 3.º escalão, e de 1.ª classe, 1.º escalão, respectivamente;

Maria Isabel Rios Couto, segundo-oficial, 1.º escalão, e António da Silva Casado, escriturário-dactilógrafo, 4.º escalão;

Loi Wa Hong, Lei Weng e Lei Pui, operários qualificados, do 5.º, 4.º e 3.º escalão, respectivamente; Wong Io Kai, Che Io Pui, Loi Chio Hong e Leong Ion San, auxiliares qualificados, 5.º escalão; Mai Yiu Va, aliás Armando Gonçalves Mak, e Lo Kai Cho, auxiliares qualificados, 4.º escalão; Ho Su Kuan e Silvina Ritche Abrantes Santos, auxiliares qualificados, 3.º escalão;

Lei Chi Wa, Chio Iok Sim, Ng Chong Mao, Lai Fok Veng, Leong Kin Choi e Kot Teng Kuok, auxiliares, 6.º escalão; U Kuok Meng, Lio Hang Wa, Kok Mei Iong, Chao Meng Kuan e Kuong Iok Leng, auxiliares, 5.º escalão.

Por despachos de 5 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

José Fernando da Silva Ferreira, Luís Manuel Costa Fusillier de Pacheco Castelo e Margarida Maria Fabião de Sá Machado, técnicos superiores principais, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 3.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 50/95, II Série, de 13 de Dezembro — nomeados, definitivamente, técnicos superiores assessores, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e providos pelos mesmos.

Luís Manuel Sousa Brum, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, destes Serviços — renovado o contrato além do quadro, por mais seis meses, a partir de 13 de Março de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 11 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Cecília Leung, técnica superior de informática de 2.ª classe, candidata única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, de 20 de Dezembro — nomeada, definitivamente, técnica superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar o lugar constante do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e provido pela mesma.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Novembro e 6 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Janeiro de 1996:

Chen Ji Min — contratada além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 15 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1996:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados e alterados os respectivos contratos, pelo período de um ano, para exercerem as mesmas funções no 3.º escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Rui Manuel Reis Costa, técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, a partir de 3 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Lei Io Pan e Ng Chi Ho, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 6 e 20 de Janeiro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 28 de Dezembro de 1995:

Leong Mei I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de seis meses, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 21 de Janeiro de 1996.

Lei I Leng e Ng Sio Va — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de seis meses, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 21 de Janeiro de 1996.

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 11 de Janeiro de 1996:

Licenciada Maria Filomena Chaves Ramos Vieira da Silva Cabrita, técnica superior assessora, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 4 de Março de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 12 de Janeiro de 1996:

Os funcionários, abaixo mencionados — promovidos, definitivamente, à categoria a cada um indicada, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 60.º,

n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupadas pelos mesmos:

Licenciados Chan Lou e Mak Sio Sang, aliás José Clemente Mak, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso, para técnicos superiores de informática de 1.ª classe, 1.º escalão;

Ip Lok Pou e Sónia Maria Rodrigues Vilela Machado de Sousa, candidatas classificadas em 1.º e 2.º lugares no respectivo concurso, para técnicas de 1.ª classe, 1.º escalão.

Lourdes Maria Fong, única candidata classificada no respectivo concurso — promovida, definitivamente, a inspectora principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupada pela mesma.

Alexandra Isabel Santos Correia Isidro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 7 de Março de 1996.

Maria Goreti Sequeira de Almeida Amor dos Santos — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, na categoria de técnico auxiliar de 1.ª classe, 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Fevereiro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 18 de Janeiro de 1996:

Vong Fu Va, Sandra Bastos Xavier, Luís Manuel Figueiredo Matias, Natália dos Anjos Fernandes Sousa, Manuel da Silva, Vitória Alexandra Campos Xavier e Maria Luísa Baptista Fernandes Meira, segundos-oficiais, destes Serviços, 1.º a 7.º classificados no respectivo concurso — promovidos, definitivamente, a primeiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupadas pelos mesmos.

Sit Weng Seak, Lurdes Rodrigues Baptista, Ana Paula da Conceição Fernandes dos Santos, Judas Tadeu de Sequeira, Sun Wa, Plácido Francisco de Sequeira e Ermelinda Xavier Hy Fão, segundos-oficiais, destes Serviços, 1.º a 7.º classificados no respectivo concurso — promovidos, definitivamente, a primeiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea d), e 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar as va-

gas constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupadas pelos mesmos.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 23 de Dezembro de 1995:

Fernando Almeida Martins Mendes, redactor especialista, 3.º escalão, contratado além do quadro, deste Gabinete — renovado o seu contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1996.

Lao Weng Fok, aliás Lao Chan Wa, operário semiqualeficado, 1.º escalão, assalariado, deste Gabinete — renovado e alterado o seu contrato, por mais um ano, progredindo para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 140, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 11.º e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Março de 1996.

Ho Ka Weng, técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, assalariado, deste Gabinete — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Fevereiro de 1996.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 25 de Dezembro de 1995:

Pang Kok Chun, operário qualificado, 2.º escalão, assalariado, deste Gabinete — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 14 de Fevereiro de 1996.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director do Gabinete, *Afonso Camões*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Dezembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, ratificado em 5 de Janeiro de 1996, por S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Lok Van Kuong — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, conjugado com os mapas 2 e 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções de operário qualificado, 1.º escalão, índice 150, a partir de 8 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos de 24 de Janeiro de 1996, do director dos Serviços:

Chao Man Tat, Lei Vai Man, Wong Pui I, Loo Cam In e Julieta Wong Wei Hsien, terceiros-oficiais n.ºs 881 231, 942 971, 942 980, 942 991 e 943 000, respectivamente — nomeados, definitivamente, nas mesmas categorias, a partir de 24 de Fevereiro de 1996, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 25 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Ho Pou Tip, Chan Mei Lai, Fernando Manuel da Silva, Rosa Maria Fé Patacas Serpa, Ian Un Wa, aliás Mónica V. Yan, Sandra Margarida Bernardes Bártole, Rui Manuel Estevão Ventura, João Manuel Rosário Sousa, Vong Iok Há, aliás Maria Vong, Tou Soi Kit e José Domingos Guerra — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, alínea d), e 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugado com o artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Lou Sio Cheng, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, dos Serviços de Administração e Função Pública — renovada a requisição, pelo período de um ano, eventualmente renovável, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para prestar serviço nestes Serviços, desde 1 de Janeiro de 1996, ao abrigo do artigo 101.º, n.º 2, alínea a), do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos de 22 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os guardas-ajudantes abaixo indicados — promovidos ao posto de subchefe, 1.º escalão, do quadro abaixo mencionado deste Corpo de Polícia, nos termos dos artigos 111.º a 117.º e 122.º a 125.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro. As promoções são referidas a 22 de Janeiro

de 1996 para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos ao novo posto:

Quadro geral masculino:

Guarda-ajudante n.º 152 871, Leong Wa Kei;

- » n.º 139 771, Chan Chi Fai;
- » n.º 269 851, Leong Kai Cheong;
- » n.º 164 821, Lei Tak Lok;
- » n.º 122 851, Lau Im Keng;
- » n.º 244 851, Lam Fat Keong;
- » n.º 216 751, Cheong Kuok Peng;
- » n.º 131 781, Lam Mei;
- » n.º 137 871, Vong Pac Kan;
- » n.º 163 821, Dao Vinh Yea;
- » n.º 283 851, Choi Vai Man;
- » n.º 181 851, Vong Hon Iun;
- » n.º 142 831, Ngai Vai Cheong;
- » n.º 152 851, José Fonseca Pereira.

Quadro geral feminino:

Guarda-ajudante n.º 109 740, Fok Son Keng;

- » n.º 126 830, Luísa dos Santos Ho;
- » n.º 188 860, Chio Ut Mei;
- » n.º 109 750, Iong Fong Meng Dias;
- » n.º 131 840, Au Yuk Ha;
- » n.º 120 740, Chan Seong Sao Lei;
- » n.º 201 860, Chiu Lai I;
- » n.º 151 840, Cheng Lai Kun de Souza;
- » n.º 119 830, Celeste da Conceição Ferreira;
- » n.º 108 780, Armanda Maria Rosa Cláudia Luís Boen;
- » n.º 209 860, Chong Sio Peng;
- » n.º 110 780, Rita Doris Sales do Rosário.

Quadro músico:

Guarda-ajudante n.º 150 753, Cheang Chin Peng;

- » n.º 137 833, Fong Ion Kuong.

Quadro mecânico:

Guarda-ajudante n.º 108 715, Lo Ion Tak;

- » n.º 113 785, Vong Kuan Meng.

Quadro radiomontador:

Guarda-ajudante n.º 120 897, Ho Kuok Hong.

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/96, II Série, de 17 de Janeiro, referente à promoção a comissário, 1.º escalão, da carreira superior feminina, da subcomissária n.º 194 860, Cheong Sao Lan, saiu com incorrecção por lapso deste Corpo de Polícia, pelo que se rectifica:

Onde se lê: «Subcomissária n.º 294 860, Cheong Sao Lan»

deve ler-se: «Subcomissária n.º 194 860, Cheong Sao Lan».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

CORPO DE BOMBEIROS

Extracto de despacho

Por despachos de 22 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os seguintes elementos — promovidos ao posto de subchefe de quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha masculina, deste Corpo de Bombeiros, nos termos dos artigos 111.º a 117.º e 122.º a 125.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio:

Bombeiro-ajudante n.º 402 821, Wong Nang Wai;

- » n.º 408 811, Chong Sio Fong;
- » n.º 409 841, Chiang Kin Wai;
- » n.º 418 821, Chong Sio Fai;
- » n.º 415 841, U Kam Chio;
- » n.º 410 781, Tam Sio Un;
- » n.º 435 831, Lei Sio Meng;
- » n.º 434 831, Lam Sio Hong, aliás Lin Chin Hong;
- » n.º 404 741, Chan Lin Seng;
- » n.º 409 781, Chan U Kei;
- » n.º 438 811, Pedro António da Luz, aliás Lee Chi Keong;
- » n.º 423 821, Choi Seng, aliás Tu Seng;
- » n.º 414 831, Au Wan Lung;

- Bombeiro-ajudante n.º 401 821, Kuong Pio Cheong;
- » n.º 402 781, Chan Kai Wa;
 - » n.º 406 851, Lao Ion Hong;
 - » n.º 404 791, Choi Iong Kan;
 - » n.º 414 781, Lai Chan Ip;
 - » n.º 406 771, U Chan Heng;
 - » n.º 416 821, Lei Chi Cheong;
 - » n.º 404 771, Leong Cheong Weng;
 - » n.º 403 751, Chan Chi Choi;
 - » n.º 407 771, Lao Kin In.

As promoções acima mencionadas são referidas a 22 de Janeiro de 1996, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Comandante, *Samuel Marques Mota*, tenente-coronel de engenharia.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Outubro de 1995:

Licenciado José Manuel Bailote Fernandes — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 21 de Fevereiro de 1996, no cargo de chefe do Departamento de Trabalho e Emprego destes Serviços.

Por despacho de 4 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1996:

Wu Sze Hing — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 22 de Janeiro de 1996, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1996:

Pun Un Fong — contratada, por assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 2 de Janeiro de 1996, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar, 1.º escalão, índice 100.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 21 de Dezembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 18 de Janeiro de 1996:

Maria Leong Madalena, única classificada no respectivo concurso — nomeada, definitivamente, chefe de secção, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, ao abrigo do artigo 69.º, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Novembro de 1995, do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1996:

Licenciada Ana Margarida Rebelo Fontoura Pires — renovado o contrato além do quadro, por mais um ano, a partir de 29 de Janeiro de 1996, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 24 de Janeiro de 1996, da presidente do Instituto:

Maria Teresa da Silva Leal Gonzalez da Fonseca — caduca, no termo do seu prazo, o contrato além do quadro, nos termos dos artigos 26.º, n.º 4, e 44.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção

do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 11 de Março de 1996.

Instituto Cultural, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 10 de Novembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 11 de Janeiro de 1996:

Licenciada Maria Augusta Santana Bastos — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SRC, pelo período de seis meses, a partir de 18 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 24 de Novembro de 1995:

Licenciada Maria Luísa Trindade Nunes Vaz Portugal Basílio, chefe de divisão do Laboratório Municipal — renovadas a comissão de serviço e a prestação de serviço ao Território, até 31 de Janeiro de 1997, ao abrigo dos artigos 29.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigos 69.º, n.º 1, do EOM, e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto.

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 7 de Dezembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 10 de Janeiro de 1996:

Maria Manuela Mendes Drummond — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, no GAP, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 21 de Dezembro de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Janeiro de 1996:

António Sou, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SRC — alterada a situação funcional para a categoria de adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 29 de Dezembro de 1995, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo

26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 26 de Janeiro de 1996:

Cheong Kin Wá, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, preparador de laboratório principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 3, anexo ao mesmo decreto-lei.

Extractos de despachos

Por despachos do presidente e do vice-presidente, de 10 de Janeiro de 1996, presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Licenciada Ko Pui San, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do NI, licenciada Tang Wai Lin, técnica superior principal, 1.º escalão, do GAP, e Van Son Cheng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, do CDI — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 4, 5 e 12 de Março de 1996, respectivamente.

Por despacho do vice-presidente, de 17 de Janeiro de 1996, e presente na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Marina Fátima da Silva, segundo-oficial, 1.º escalão, do SVA — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro, a partir de 26 de Fevereiro de 1996.

Por despachos do presidente, de 26 de Janeiro de 1996:

Maria Eugénia dos Santos, Maria do Carmo Ribeiro Madeira de Carvalho, Mário Augusto Pedro, Ana Maria Madeira de Carvalho, Judith Maria Alves Sales do Rosário, Cecília Lopes Monteiro Costa e Victor de Oliveira, 1.º a 7.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, oficiais administrativos principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e ainda mapa 3, nível 5, grau 4, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Leal Senado, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director da Administração-Geral, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 12 de Janeiro de 1996:

Cheong Ka Kin, Cheang Veng Kuan e Mak Kin Wa — contratados além do quadro para a categoria de técnico-adjunto de radio-comunicações de 2.ª classe, 1.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 12 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1996.

批 示 綱 要

按照運輸暨工務政務司於一九九六年一月十二日發出的批示：

張家堅、鄭榮坤及麥健華，編制外合約員工，第一職階二等無線電通訊輔導技術員，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九六年一月十二日起生效，至一九九六年十二月三十一日止。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九六年二月七日於澳門郵電司

司長 羅底士

FUNDO DE PENSÕES

退 休 基 金 會

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Cheng Kuoc Ieng Viegas, auxiliar, 6.º escalão, da Capitania dos Portos de Macau, ex-subscritora n.º 2 347-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 1 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Janeiro de 1996, na importância de MOP 225 720,00 (duzentas e vinte e cinco mil, setecentas e vinte patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 5\,940,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 19$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 225\,720,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門海事署第六職階助理員鄭嫻英 Viegas, 為前澳門退休基金會會員編號2347-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第37/95期第二組內, 護理總督一九九五年八月二十五日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示, 准許其於一九九六年一月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年一月二十六日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP225,720.00 (葡幣貳拾貳萬伍仟柒佰貳拾元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 5,940.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 19$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 225,720.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Leong Fu, guarda de 1.ª classe, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ex-subscritor n.º 3 066-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 16 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Janeiro de 1996, na importância de MOP 815 443,20 (oitocentas e quinze mil, quatrocentas e quarenta e três patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,440,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 27 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,64, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 815\,443,20.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門水警稽查隊第四職階一等警員梁富，為前澳門退休基金會會員編號3066-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第30/95期第二組內，總督一九九五年七月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年一月十六日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年一月二十六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP815,443.20（葡幣捌拾壹萬伍仟肆佰肆拾叁元貳角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP11,440.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 27年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.64，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 815,443.20$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fong Sok Man, guarda n.º 155 840, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 5 412-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Março de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 15/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 20 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Janeiro de 1996, na importância de MOP 219 542,40 (duzentas e dezanove mil, quinhentas e quarenta e duas patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 316,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 12 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 219\,542,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階155840號警員馮淑文，為前澳門退休基金會會員編號5412-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第15/95期第二組內，總督一九九五年三月二十八日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年一月二十日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年一月二十六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP219,542.40（葡幣貳拾壹萬玖仟伍佰肆拾貳元肆角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP8,316.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 12年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 219,542.40$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Kuok Peng Hong, guarda, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, ex-subscritor n.º 3 156-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Abril de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 16 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Janeiro de 1996, na importância de MOP 274 428,00 (duzentas e setenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 316,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 15 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 274\,428,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門水警稽查隊第四職階警員郭炳洪，為前澳門退休基金會會員編號3156-9，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第20/95期第二組內，總督一九九五年四月二十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年一月十六日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年一月二十六日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP274,428.00（葡幣貳拾柒萬肆仟肆佰貳拾捌元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP8,316.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 15年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 274,428.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

José Ângelo Machado de Mendonça, escrivão-adjunto de 1.ª classe, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritor n.º 996-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 16 de Janeiro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 15 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Janeiro de 1996, na importância de MOP 1 314 720,00 (um milhão, trezentas e catorze mil setecentas e vinte patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 18\,260,00, \text{ nos termos do artigo } 265.º \text{ do ETAPM};$$

T = 30 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,4, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,314\,720,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門司法事務司，第三職階一等助理書記 José Ângelo Machado de Mendonça，為前澳門退休基金會會員編號996-2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第5期第二組內，總督一九九五年一月十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年八月十五日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年一月三十日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,314,720.00（葡幣壹佰叁拾壹萬肆仟柒佰貳拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP18,260.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 30年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.4，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,314,720.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Tong Sin Han, primeiro-subchefe, 4.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, ex-subscritor n.º 1 308-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 22 de Maio de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 2 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 1 de Fevereiro de 1996, na importância de MOP 1 128 029,80 (um milhão, cento e vinte e oito mil, vinte e nove patacas e oitenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 16\,434,00, \text{ nos termos do artigo } 265.º \text{ do ETAPM};$$

T = 26 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,64, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,128\,029,80.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門司法事務司第四職階警長唐倩嫻，為前澳門退休基金會會員編號1308-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第24/95期第二組內，總督一九九五年五月二十二日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年一月二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,128,029.80（葡幣壹佰壹拾貳萬捌仟零貳拾玖元捌角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 16,434.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 26$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,128,029.80$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lourenço António do Rosário, técnico superior assessor, 2.º escalão, dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 784-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 19 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 1 de Fevereiro de 1996, na importância de MOP 693 000,00 (seiscentas e noventa e três mil patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 24\,750,00, \text{ nos termos do artigo } 265.º \text{ do ETAPM;}$$

T = 14 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 693\,000,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門土地工務運輸司第二職階顧問高級技術員 Lourenço António do Rosário, 為前澳門退休基金會會員編號2784/7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第37/95期第二組內，護理總督一九九五年八月二十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年一月十九日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月一日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP693,000.00（葡幣陸拾玖萬叁仟元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 24,750.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 14$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 693,000.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritora n.º 929-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 19 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.ª Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 1 de Fevereiro de 1996, na importância de MOP 790 178,40 (setecentas e noventa mil, cento e setenta e oito patacas e quarenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 17\,958,60, \text{ nos termos do artigo } 265.º \text{ do ETAPM;}$$

T = 22 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 790\,178,40.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門土地工務運輸司第一職階首席技術輔導員 Glória Manuela dos Santos Sapage da Fonseca, 為前澳門退休基金會會員編號929/6, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第36/95期第二組內, 護理總督一九九五年八月二十三日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示, 准許其於一九九六年一月十九日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九六年二月一日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP790,178.40 (葡幣柒拾玖萬零壹佰柒拾捌元肆角正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

V = MOP17,958.60, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 22年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 790\,178,40$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fixação de pensões

Por despacho de 28 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Chan Chi Va, guarda-ajudante n.º 180 771, 2.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau, desligado do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 8 de Junho de 1995 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, uma pensão mensal, correspondente ao índice 125, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 23 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 375,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. A pensão será abonada a partir de 8 de Dezembro de 1996, de acordo com o artigo 310.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, que estipula a não percepção da pensão durante 18 meses para a pena de aposentação compulsiva.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休/撫恤金的訂定

按照經濟暨財政政務司於一九九五年十一月二十八日發出的批示:

(一) 澳門治安警察廳第二職階180771號頭等警員陳志華, 於一九九五年六月八日退休離職, 每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年六月八日開始以相等於現行薪俸索引表內的125點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准, 八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款, 並配合上述法律第三條第一款計算出來, 並由於計算其二十三年工作年數在內, 在有相關額上加上三個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定, 特許自一九九五年七月一日起, 將該退休金調高葡幣375.00。

(三) 按照十二月二十一日第87/89/M號法令通過的第三百一十條第二款規定, 受強迫退休處分的十八個月內不得收取有關的退休金, 該退休金將於一九九六年十二月八日起才可發放。

(四) 退休金的支付, 全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 26 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

1. Wan Hong Lan, aliás Wen Kang Lan, viúva de Chan Fat, que foi guarda de 3.ª classe, da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Novembro de 1995, uma pensão mensal a que corresponde o índice 50, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照經濟暨財政政務司於一九九六年一月二十六日發出的批示:

(一) 澳門治安警察廳退休三等警員陳法, 其遺孀溫康蘭, 每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定, 由一九九五年十一月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的50點訂出, 是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款, 該撫恤金為死者

所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上3個前述通則第一百八十一條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Ng Kam Hou, viúva de Kam Iu Fong, que foi podador da Câmara Municipal das Ilhas, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 2 de Novembro de 1995, uma pensão mensal a que corresponde o índice 45, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 海島市政廳退休修樹工人甘耀芳，其遺孀吳金好，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十一月二日開始以相等於現行薪俸索引表內的四十五點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百分之五十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十一條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百分之五十。

(二) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

—一九九六年二月七日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 16 de Janeiro de 1996:

Iu Tak Chi, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro deste Gabinete, único candidato classificado no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 51/95, II Série, de 20 de Dezembro — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do mesmo grupo de pessoal do quadro do mesmo Gabinete, nos termos dos artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, ocupando uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

Lou Vai Sang e Iao Chio Pou, aliás Yu Siao Hoo, operários semi-qualificados e auxiliares qualificados, 2.º escalão, deste Gabinete — alterado o escalão dos seus contratos de assalariamento, sendo-lhes atribuído o 3.º escalão da mesma categoria, índice 150, a partir de 17 e 22 de Janeiro de 1996, respectivamente.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Janeiro de 1996, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Ho Weng Ieong e Kuoc Mei I, únicos candidatos classificados nos respectivos concursos, a que se referem as listas publicadas no *Boletim Oficial* n.º 4/96, II Série, de 24 de Janeiro — nomeados, definitivamente, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional, respectivamente, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares criados pela Portaria n.º 49/92/M, de 2 de Março, e ocupados pelos mesmos.

Por despacho de 31 de Janeiro de 1996, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Bertília Maria Pereira, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, dos Serviços de Estatística e Censos — prorrogada a requisição de serviço, por mais um ano, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à mesma categoria, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que a nomeação, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, da signatária para o cargo de presidente destes Serviços, a que se refere a publicação inserida no *Boletim Oficial* n.º 5/96, II Série, de 31 de Janeiro, foi visada pelo Tribunal de Contas em 1 de Fevereiro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DA TOXICODEPENDÊNCIA

Extracto de despacho

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Janeiro de 1996:

Ivo Marques Ferreira — contratado além do quadro como adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 260, deste Gabinete, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, pelo período de um ano, a partir de 7 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Isabel Belo*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Agosto de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1996:

Yuen Iek Hong — contratada, por assalariamento, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 27.^o, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnica de 2.^a classe, 1.^o escalão, índice 350, neste Conselho, a partir de 6 de Setembro de 1995.

Chan Hon Sang — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, nos termos do artigo 27.^o, n.º 3, alínea c), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico-profissional especialista, 1.^o escalão, índice 350, neste Conselho, a partir de 13 de Agosto de 1995.

Comissão Executiva do Conselho de Consumidores, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 31 de Julho e 3 de Agosto de 1995, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro do mesmo ano:

Lei Kit U e Chan Sio Mui — contratadas além do quadro para exercerem funções de técnica de 2.^a classe e técnica auxiliar de serviço social de 1.^a classe, ambas do 1.^o escalão, neste Instituto, pelos períodos de dois anos e um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 e 2 de Outubro de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Setembro de 1995:

Maria Rita Bartolomeu da Silva Gonçalves, chefe de divisão deste Instituto — renovada, por mais um ano, a comissão de ser-

viço no referido cargo, nos termos do artigo 4.^o, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 2 de Dezembro de 1995.

João Paulo de Sousa Rocha, desenhador especialista, 3.^o escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Novembro de 1995.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Novembro do mesmo ano:

Cheong Veng Kin — contratado além do quadro para exercer funções de técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 26 de Outubro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 16 de Outubro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Novembro do mesmo ano:

Alexandra Gracias Nantes, adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando o índice a ser 400, correspondente à categoria de adjunto-técnico especialista, 1.^o escalão, a partir de 21 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 6 de Novembro de 1995:

Lei Chan Tong, adjunto deste Instituto — renovada, por mais um ano, a comissão de serviço no referido cargo, nos termos do artigo 4.^o, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 1996.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 7 e 21 de Novembro de 1995, respectivamente:

Eng Vai Keong, auxiliar qualificado, 5.^o escalão, e Lai Man Chi, auxiliar, 4.^o escalão, assalariados, deste Instituto — renovados os referidos contratos, por mais um ano, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 e 29 de Dezembro de 1995, respectivamente.

Instituto de Habitação, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Instituto, *Joaquim Mendes Macedo de Loureiro*.

GABINETE DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 21 de Dezembro de 1995:

Kok Sut Cheng — contratada, por assalariamento eventual, pelo período de seis meses, a partir de 8 de Janeiro de 1996, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, neste Gabinete, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de S. Ex.º o Governador, de 5 de Janeiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Maria Alexandra Moura dos Santos Garcia Leandro — contratada além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1996, para exercer funções de técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Rui Manuel de Sousa Rocha*.

GABINETE DE INSPECÇÃO E AUDITORIA TÉCNICA**Extractos de despachos**

Por despacho de 6 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro do mesmo ano:

Licenciada Teresa Mourato Lopes — contratada além do quadro, pelo período de um ano, com início em 6 de Novembro de 1995, para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 18 de Janeiro de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Sio Hong Lao e Maria Margarida da Conceição dos Santos Correia — autorizada a alteração relativa ao prazo dos

contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 16 e 18 de Março de 1996, respectivamente.

Gabinete de Inspeção e Auditoria Técnica, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *E. Farinha Soares*.

GABINETE PARA A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE RECURSOS**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 13 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1996:

Manuel Maria da Conceição Paiva — contratado, por assalariamento, nos termos do artigo 268.º, conjugado com os artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para desempenhar funções neste Gabinete, com referência à categoria de técnico especialista, 3.º escalão, com a remuneração correspondente a 50% do índice 545, pelo período de um ano, a partir de 15 de Dezembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 27 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Janeiro de 1996:

Licenciado Alexandre Khin Cheong — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para desempenhar funções neste Gabinete, com a categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 2 de Janeiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1996. — A Coordenadora do Gabinete, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Listas**

Classificativa do único candidato ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de dois lugares de redactor da língua portuguesa chefe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, II Série, de 13 de Dezembro de 1995:

Candidato aprovado:

Maria Isabel Campos Lousã Araújo 7,24 valores

(Homologada por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 2 de Fevereiro de 1996).